

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.012384/2022-26

2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem pôr fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação de fundação para prestar serviços de apoio, que consiste no gerenciamento administrativo e financeiro necessário a execução do projeto *de Extensão: Escola de Mulheres valentes - Vitória-Régia*, o qual foi devidamente aprovado nas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DOCENTES - CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL	Maria Eloá Gehlen

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pretende-se realizar a contratação de Fundação de Apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto ao longo de 24 meses de execução do projeto, conforme previsto no projeto básico e plano de trabalho.

Dos requisitos, na execução do contrato, a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a: a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado; b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado; c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto; d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos; e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato; f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE; g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE; h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto; i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados; j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil /financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como incluí-la no que for aplicável, com as pelas referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG nº 424 /2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros; k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto nº 8.241 /2014; l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU; m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários /remunerações/bolsas /contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias; n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação; o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos

seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto; p) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros; q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução; r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final; s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; u) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto; v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto; w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

5. Levantamento de Mercado

A utilização de uma fundação de Apoio com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”. Foram solicitados orçamentos para as três fundações habilitadas para essa finalidade, a saber: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF) (Quadro 1). Porém a FAURGS antes mesmo do envio de orçamento foi recomendado pelo Serviços de Apoio a Contratação da UFFS que não considerasse como uma possível parceira, pois até o momento está sem renovação de autorização para ser instituição apoiadora da UFFS e também não é possível expedir certidão negativa de débitos junto a Prefeitura de Porto Alegre – RS. Neste sentido considerando que o orçamento com menor custo foi da FAPEU. Os orçamentos recebidos das fundações de apoio apresentavam grande diferença nos custos das Fundações, variando de 6% a 13% do valor total do projeto. Esses valores estão de acordo com o geralmente cobrado pelas fundações, considerando o valor total do projeto e a complexidade das operações realizadas pela fundação. Geralmente esses valores oscilam entre 6,00 a 8,00% do valor total do projeto. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Amparo e Extensão Universitária (FAPEU) dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade. UASG 158517 Estudo Técnico Preliminar 44/2021 4 de 6 Quadro 1. Valores dos orçados obtidos das três fundações habilitadas a prestar serviço para a UFFS:

Fundação	Valor do Contrato	Valor Cobrado	Percentual
FAPEU	100.000,00	6.033,72	6,03%
FUNTEF - PR	100.000,00	8.728,53	8,73%

FAURGS 100.000,00 Está sem renovação de autorização para ser instituição apoiadora da UFFS e também não é possível expedir certidão negativa de débitos junto a Prefeitura de Porto Alegre – RS.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme elencado no item anterior, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) é a fundação que apresenta menor custo na prestação de serviço para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A previsão é de uma contratação para o gerenciamento administrativo e financeiro relativo ao *Projeto de Extensão: Escola de Mulheres valentes - Vitória-Régia*.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (Tabela do item 5), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira. Esse valor será transferido à contratada em 02 parcelas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dado o prazo de execução do projeto está sendo previsto o parcelamento da solução sendo o pagamento da primeira etapa no início das atividades e um segundo desembolso logo no início das aulas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta é uma contratação independente, de um único objeto com prazo de execução definido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na emenda parlamentar nº 40110015, via TED a UFFS, através do Ministério da Educação e será descentralizado através do orçamento da instituição. Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços a serem prestados relacionam-se com as atividades a serem executadas, quais sejam: encontros de formação, oficinas, palestras, reuniões, atividades em grupos.

O público-alvo será mulheres vulneráveis, em risco social e outros que demonstrem interesse na temática.

Registre-se que originalmente a relação cursista-custeio era de R\$ 1.000,00. Isto ocorria para viabilizar os encontros de formação, oficinas, palestras, reuniões, atividades em grupos.

13. Providências a serem Adotadas

Seleção dos monitores através de edital específico para o Projeto;

Nomeação de fiscal para acompanhamento do contrato.

Seleção de mulheres para oficinas, através de interesse de participação e disponibilidade a partir do cronograma do Curso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Projeto de Extensão: Escola de Mulheres valentes - Vitória-Régia, será um importante espaço para a formação mulheres e homens, para trabalhar com parâmetros teórico-metodológicos gestados na materialidade da vida dessas mulheres e seus companheiros. Busca ser uma alternativa que nasce da realidade em diálogo com os princípios legais, com base na construção histórica da sociedade brasileira e nas conquistas legais, para qualificar a atuação na sociedade, contribuindo na formulação teórica e prática a partir da realidade dessas mulheres e homens, mudando sua condição enquanto sujeito social.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação da referida fundação, tendo em vista que a mesma já está fazendo gerenciamento administrativo e financeiro de vários projetos da UFFS, demonstrando que pode atender com presteza nossas necessidades institucionais, e, além disso: 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 60, de 22 de abril de 2020 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS; 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; 4) não possui fins lucrativos

16. Responsáveis

Equipe de Planejamento

MARIA ELOÁ GEHLEN
DOCENTE - CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

Agente de Compras

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Assistente em Administração

Equipe de Planejamento

ANA CRISTINA HAMMEL
DOCENTES - CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL